



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000394803

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2002030-03.2025.8.26.0000

Relator(a): **JOSÉ WILSON GONÇALVES**

Órgão Julgador: **11ª Câmara de Direito Privado**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela executada em face da decisão proferida a fls. 321-324.

Em despacho a fls. 367, após o indeferimento do pedido de gratuidade de justiça, determinou-se que a agravante, no prazo de 5 dias, comprovasse o recolhimento do preparo recursal, sob pena de deserção do recurso.

Certificado o decurso do prazo sem a comprovação do recolhimento do preparo a fls. 370.

É o relatório.

Decido.

Diante do não pagamento do preparo, declaro a deserção deste recurso.

Desse modo, **NÃO CONHEÇO do recurso.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de abril de 2025.

JOSÉ WILSON GONÇALVES
Relator